

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
- TJD/MA.

PROCESSO Nº 002/2022 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL ESTADO
DO MARANHÃO -TJD/MA

RECORRENTE: MOTO CLUB DE SÃO LUÍS.

PEDIDO: MEDIDA DE INTERESSE SOCIAL

Vistos etc.

Trata-se de requerimento do Moto Club de São Luís, em favor do atleta EMERSON JÚLIO SOUSA SILVA, registrado sob o nº 561183, punido em partida no Campeonato Maranhense de Futebol “Série B”, o que resultou na expulsão do atleta, na partida realizada entre Americano (MA) x Timon (MA), no dia 23/08/2021.

Alega, ainda o requerente que em decorrência da expulsão o atleta foi julgado pela Comissão Disciplinar do TJD/MA, no dia 1º de outubro de 2021, tendo sido o atleta retro mencionado punido com a pena de suspensão por 04 (quatro) partidas, por infração ao Art. 254, “A”, § 1º, inciso do CBJD.

Aduz o requerente que o atleta cumpriu a suspensão automática de 01 (um) jogo no dia 27.08.2021, restando 03 (três) partidas para cumprir, face o término do campeonato onde o mesmo participava, à época, no Timon, que encerrou-se em 03.10.2021.

Por fim, requer o cumprimento da pena em forma de Cestas Básicas, por haver previsibilidade na legislação Desportiva.

É o Relatório. DECIDO.

Não obstante a legislação em vigor estabelecer cumprimento mínimo, é de ser dito, que o recurso em tela possui os elementos necessários para seu conhecimento e processamento, dispostos no CBJD e demais legislações aplicáveis. Para transformar o cumprimento da pena em forma de Medida e Interesse Social (Cestas básicas) a competição onde se deu a suspensão foi no ano passado, pois, entendo ser possível a aplicação punição em cestas básicas.

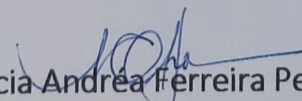
Considerando o disposto nos artigos 171, § 2º do CBJD, converto a punição em partidas a que foi apenado o atleta **Emérson Júlio Sousa Silva** em cestas básicas, observada a detração, que deverá substituir a punição de suspensão em 05 (cinco) cestas básicas, cada uma no valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta) reais.

Determino que as referidas cestas básicas sejam entregues pelo Clube requerente na Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão – TJD/MA, com endereço na Rua do Alecrim, nº 145, Térreo – Edifício Palácio dos Esportes – Centro, em São Luís – MA.

O clube requerente deverá comprovar junto a este Tribunal Desportivo, o valor de cada cesta básica, que após a comprovação, deverá ser expedida Certidão de conversão e cumprimento de pena.

Publique-se e Intime-se, as partes interessadas em caráter de urgência.

São Luís (MA), 21 de janeiro de 2022


Márcia Andrea Ferreira Pereira
Presidente do TJD/MA